



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.269

DE 6 DE MAIO DE 2015.

“NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da nomeação do Conselho Deliberativo pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajamar, em atendimento ao disposto nos artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade** do Município de Cajamar, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, composto pelos seguintes membros:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

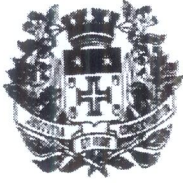
- a) Alex Fabiano da Silva Rocha
- b) Eddy Aparecida da Rosa Fratino
- c) Gil Guilherme Pereira
- d) Helen Joyce do Prado Kiss
- e) Yara Guimarães Vieira
- f) Mauro Nunes da Silva
- g) Rose Aparecida Munhoz Dall’Olio
- h) Tarciso Ferreira Silva

III – MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Daniel Leme Carvalho Couto
- b) Davi de Oliveira Virginio

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

- a) Dalva Venâncio dos Santos Fernandes
- b) Márcio Roberto Pereira Barbosa
- c) Sônia Maria Nascimento



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.269/15 – FLS. 02

Parágrafo Único. As funções dos Membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 2º O Conselho Deliberativo será presidido pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade Sra. **MARIA TEREZA TRAMASSI LACERDA FERREIRA**, nos termos do inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997, o qual deverá, dentre outros, viabilizar o atendimento mobilizando a comunidade, objetivando solucionar as questões sociais locais.

Art. 3º Ao conselho Deliberativo caberá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e indicar o Tesoureiro do Fundo Social de Solidariedade, nos termos da Lei Municipal nº 933, de 13 de março de 1997.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 5.253, de 1º de abril de 2015.**

Prefeitura do Município de Cajamar, 6 de maio de 2015.


GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo